

## Regulamento Multiplicação de Pontos

A **TAM LINHAS AÉREAS S/A**, inscrita no CNPJ sob o número 02. 012.862/0001-60, doravante “**LATAM Airlines Brasil**”, e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, simplesmente “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”, estabelecem as condições gerais para Multiplicação de Pontos, nos termos a seguir:

### 1. Condições de Elegibilidade:

1.1 São elegíveis ao produto Multiplica, os Clientes do LATAM Pass, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido e endereço de cadastro no Brasil e que tenham acumulado pontos em parceiros do Programa LATAM Pass.

1.2 Apresentar qualquer acúmulo de pontos de parceiros do Programa LATAM Pass elegíveis à multiplicação de pontos, a ser consultado na Minha Conta.

1.3 Poderão ser multiplicados os pontos de transações realizadas nos últimos 30 (trinta) dias do processamento dos pontos no LATAM Pass.

1.4 Poderá selecionar mais de uma transação disponível para multiplicar os pontos, contudo, uma de cada vez.

1.5 Cada transferência poderá ser multiplicada uma única vez.

1.6 Os pontos extras concedidos nos planos do Clube LATAM Pass ou em promoções ou lotes promocionais não poderão ser multiplicados.

### 2. Da mecânica da Campanha:

2.1. A Campanha consiste na concessão de pontos extras na multiplicação de pontos para os Clientes LATAM Pass, durante o período de 0:00 horas do dia 09 de abril até as 24:00 horas do dia 15 de abril de 2020, pelo horário oficial de Brasília. Os pontos extras serão creditados em até 15 dias úteis após a confirmação do pagamento.

2.2. O produto multiplica é um benefício que possibilita o Cliente multiplicar os pontos transferidos dos parceiros elegíveis do LATAM PASS, mediante o pagamento de uma taxa.

2.2.1. Os parceiros elegíveis estarão disponíveis para multiplicar os pontos, logo após o acúmulo, dentro do Minha Conta.

2.3 No período de vigência da campanha, para quem realizar a multiplicação de pontos no LATAM Pass, será concedido 30% (trinta por cento) de pontos extras.

2.4 O preço será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a cada 1.000 (um mil) pontos multiplicados.

2.5 Para ter acesso ao desconto, o Cliente deverá estar logado no site do LATAM PASS.

2.6. Os pontos transferidos poderão ser multiplicados em diferentes percentuais disponíveis na plataforma do produto, conforme o interesse do participante. Poderão ser incluídos e/ou excluídos os percentuais de multiplicação dos pontos.

2.6.1 Os pontos multiplicados não serão passíveis de receber os pontos extras concedidos nos planos do Clube Multiplus.

2.7. Durante o processo de multiplicação dos pontos, caso o pagamento seja cancelado ou não concluído pelo Cliente, a transação selecionada ficará indisponível pelo período de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.8 O pagamento somente poderá ser realizado por meio de cartão de crédito (Elo, Mastercard e Visa) emitido no Brasil.

2.9 A multiplicação da transação selecionada somente será finalizada mediante a confirmação por e-mail enviada no e-mail de cadastrado do Participante. A pré-autorização conferida pela instituição financeira emissora do cartão de crédito não garante a aprovação da transação

2.10 Esta Campanha não é cumulativa com nenhuma outra Campanha vigente no **LATAM Pass**.

2.10.1. A presente Campanha não impedirá que o cliente se cadastre em eventuais futuras Campanhas vigentes no **LATAM Pass**, desde que respeitada a não cumulatividade sobre a mesma transação.

2.11 A Campanha não implica em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte, e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou ao uso de qualquer serviço ou pagamento adicional por parte dos Clientes ou dos vencedores, não estando, portanto, sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

### **3. Dos Clientes**

3.1. A participação nesta Campanha é voluntária e gratuita, aberta aos Clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em território nacional, que tenham cadastro no **LATAM Pass**.

3.2. A participação na presente Campanha implica total reconhecimento das condições e aceitação irrestrita deste regulamento.

### **4. Disposições gerais**

4.1. A LATAM Airlines Brasil não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

4.2. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, será **anulada a operação**, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.3. Fica reservado o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar, bem como modificar, inserir ou excluir regras no regulamento, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.4. A participação nesta Campanha não gerará ao cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

4.5. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Participante residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.